LTDA, CNPJ Nº 08.910.541/0001-69 em face do Auto de Infração Série H/N° 012312, porém, no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO.

PROCESSO 6018.2022/0036610-0

A Escola Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde através da Gerencia de Ensino faz saber a composição da COREME do Hospital Municipal Doutor Carmino Caricchio de 01/03/2022 a 28/02/2023:

Dr. Jorge Luiz Pereira Coordenador da COREME Dr. Hisashi Aoyagi Vice-Coordenador COREME

Dr. Francisco Cardoso Brochado Neto Supervisor PRM de

Dr. Hisashi Aoyagi Supervisor PRM de Cirurgia Geral Dr. Walter Perez Scaranto Supervisosr PRM de Pediatria Dr.Alexandre Braz De Camargo Supervisor PRM de Ortopedia

e Traumatologia Dr.Marcelo Araf Supervisor PRM de Cirurgia da Mão

Dr.Marcelo Araf Chefe da Clinica de Ortopedia e Trauma Dra. Sueli Luciano Pires Supervisora PRM de Clínica Médica Dra. Ana Beatriz Martins Falcone Supervisor PRM de Gineco-

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE **SUDESTE**

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

logia e Obstetricia

P.A. 6018.2022/0036290-2 À vista do noticiado no presente administrativo, em especial da manifestação da Supervisão de Administração e Finanças que acolho, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, e, fundamentado pelo artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, por estimativa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a cobertura das despesas com possíveis multas de trânsito, de veículos da frota do Gabinete, Supervisões Técnicas de Saúde e Unidades, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em favor de formalidades legais e cautelas de estilo em favor do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO** DO SISTEMA VIÁRIO - DSV. CNPJ nº 46.392.155/0003-83. em conformidade com as cotas que vierem a ser autorizadas pela Secretaria da Fazenda, bem como as complementações que se fizerem necessárias durante o exercício de 2022, onerando a dotação orçamentária **84.25.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00**.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0035934-0 À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o mês de JUNHO/2022, para atendimento social de pessoas carentes para tratamento no Hospital de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo Centrinho Bauru/FUNCRAF, em nome de RITA DE CASSIA SEGHESSI PEREIRA TANGERINO RF 6361510/1, CPF 100.690.088-84, da Supervisão Técnica de Saúde Moóca/ Aricanduva, com fundamento no inciso IV do art. 1º e 2º da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1°, 2°, 4° ao 6° e 15 parágrafo único do Decreto nº. 48.592/07, alterado pelo Decreto nº 54.987/14 e de acordo com a Portaria SF nº 77/2019 e Portaria nº 32/2013/SMS.G alterada pela Portaria nº 76/2018/SMS.G, que onerará a dotação 84.25.10.301.3003.2.520.3.3.90.48.00.00;

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0035993-6 À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209/2005 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o mês de JUNHO/2022, para despesas com transporte para atendimento exclusivo à pessoas carentes, em tratamento nas Unidades de Saúde desta Pasta ou no Hospital de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo -Centrinho, Bauru/FUNCRAF, situado em Bauru, e em unidades a ele vinculados, nas unidades de saúde da Supervisão Técnica de Saúde Ipiranga, pertencente a Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, em nome de JOYCE DE SOUSA COCO, RF. nº 7781300, CPF nº 320.701.978-16, com fundamento no inciso IV do art. 1º e 2º da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1°, 2°, 4° ao 6° e 15 parágrafo único do Decreto n°. 48.592/07, alterado pelo Decreto nº 54.987/14 e de acordo com a Portaria SF nº151/2012 alterada pela Portaria SF nº 77/2019. Portaria SMS nº 32/2013/SMS.G, Portaria SMS nº 1716/2013 alterada pela Portaria nº 76/2018-SMS.G, que onerará a dotação nº 84.25.10.3 01.3003.2.520.3.3.90.48.00.00.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0028679-3 À vista dos elementos constantes do presente, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46.209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS.G. AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação referente a verba suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o mês de MAIO/2022, para atender as necessidades emergenciais das Unidades de Saúde subordinadas à Supervisão Técnica de Saúde Penha, em nome de MARIANA DELEGA DE SOUZA, portadora do RE nº 810.713-1 e inscrita no CPE nº 368.772.068-35?, com fundamento no inciso I,II e III do art. 1º e 2º da Lei 10.513/88, nos termos dos artigos 1º, 2º, 4º ao 6º e 15 parágrafo único do Decreto nº. 48.592/07. alterado pelo Decreto nº 54.987/14 e de acordo com a Portaria SF nº 77/2019 e Portaria nº 32/2013/SMS.G alterada pela Portaria nº 76/2018/SMS.G, que onerará a dotação 84.25.10.301.3003.2.520.3.3.90.39.00.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

P.A. 6018.2022/0031776-1 À vista do noticiado no presente administrativo, em especial das manifestações da Supervisão de Administração e Finanças desta Coordenadoria e Assessoria Jurídica, que acolho, respeitadas as diretrizes orçamentárias vigentes, nos termos da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 46 209 e da Portaria nº 727/2018 - SMS G. e. fundamentado pelos Decretos nº 46.662/2005, artigo 3º, I e II, c/c art. 7°, inciso V, e nº 55.427/2014, APROVO a minuta do edital e AU-TORIZO a abertura do presente certame licitatório, modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a aquisição de INSUMOS PARA ECG para utilização em unidades de saúde desta Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste .

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE EXE-CUCÃO ORCAMENTÁRIA

PROCESSOS DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAS DESPACHO AUTORIZATÓRIO DA COORDENADORA DA

CRS LESTE À vista dos elementos contidos no processo administrativo nº 6018.2022/0027940-1, da UBS CIDADE SATELITE SANTA BARBARA, e face as atribuições me conferidas por Lei, AUTO-RIZO a baixa patrimonial dos bens relacionados, com fulcro no parágrafo 2°, artigo 1° do Decreto 41.776/2002 e Portaria de SF 262/2015, tendo em vista a solicitação de baixa patrimonial,

conforme documento SEI 062383334. À vista dos elementos contidos no processo administrativo nº 6018.2021/0071565-0, do CAPS II ADULTO ITAQUERA, e face as atribuições me conferidas por Lei, AUTORIZO a baixa patrimonial dos bens relacionados, com fulcro no parágrafo 2º. artigo 1º do Decreto 41.776/2002 e Portaria de SF 262/2015, tendo em vista a solicitação de baixa patrimonial, conforme documento SEI 059826028.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo n° 6018.2022/0018975-5, da AMA UBS JARDIM DAS LARAN-JEIRAS, e face as atribuições me conferidas por Lei, AUTORIZO a baixa patrimonial dos bens relacionados, com fulcro no parágrafo 2°, artigo 1° do Decreto 41.776/2002 e Portaria de SF 262/2015, tendo em vista a solicitação de baixa patrimonial, conforme documento SEI 060081087.

À vista dos elementos contidos no processo administrativo no 6018.2022/0006376-0, da CAPS II ADULTO ITAQUERA, e face as atribuições me conferidas por Lei, **AUTORIZO** a baixa patrimonial dos bens relacionados, com fulcro no parágrafo 2º, artigo 1º do Decreto 41.776/2002 e Portaria de SF 262/2015, tendo em vista a solicitação de baixa patrimonial, conforme documento SEI

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

COMUNICADO Nº167/CRS-SUL/2022

Este regulamento está fundamentado pela Lei nº 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, com as alterações introduzidas pelos artigos 20, 21 e 22 da Lei $n^{\rm o}$ 13.716, de 07 de janeiro de 2004, regulamentada nos decretos 42.005 de 17 de março de 2002 e 44.658 de 23 de abril de 2004, que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema Único de Saúde.

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º - O Conselho Gestor de Saúde, em caráter permanente e deliberativo é um órgão colegiado, composto por prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários. Atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde na instância correspondente, e em consonância com o Conselho Municipal de Saúde, observadas as diretrizes da Política Nacional de Saúde e da Política Municipal de Saúde

Capítulo II – Da Finalidade

Artigo 2º - Eleger os membros representantes do Segmento Usuários do SUS e representantes do Segmento dos Trabalhadores da Saúde para compor o Conselho Gestor do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim para o mandato

Capítulo III – Da Composição Artigo 3° - O Conselho Gestor do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim será composto por 32 membros, sendo 16 titulares (os candidatos mais votados) e 16 suplentes distribuídas as representações da seguinte forma:

08 representantes dos usuários do SUS;

- 04 representantes dos trabalhadores do HMMD; · 04 representantes da Administração (HMMD).
- Suplentes: - 08 representantes dos usuários do SUS; - 04 representantes dos trabalhadores do HMMD;
- 04 representantes da Administração (HMMD).

Capítulo IV – Das Inscrições

Artigo 4º - Encontram- se abertas às inscrições para repre-sentantes da população (Segmento Usuários e Trabalhadores) no Conselho Gestor do Hospital Municipal Dr.Moysés Deutsch-M'Boi Mirim conforme parágrafo seguinte.

Parágrafo Único- As inscrições serão no período de 02 a 07 de maio de 2022, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00 e no sábado das 09h00 às 15h00, na recepção de internação do Hospital Municipal Dr.Moysés Deutsch - M'Boi Mirim, situado na

Estrada M'Boi Mirim, 5203.

Artigo 5°- Poderá candidatar-se para o segmento usuário qualquer cidadão maior de 18 anos, que possua Titulo de Eleitor vinculado as zonas eleitorais 372, 408 ou 020 ou residente nas areas de abrangência contempladas na grade de referência do

Caso tenha participado da gestão anterior, poderá se candidatar se não tiver dois mandatos de forma consecutiva.

Não poderá candidatar-se o cidadão que possua vínculo empregaticio direto ou indireto com Sistema Único de Saúde (SUS)

Todos os candidatos deverão apresentar Título de Eleitor da zona eleitoral determinada (372, 408 ou 020) e documento oficial com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte).

Se o Titulo de Eleitor do candidato for de outra zona eleitoral, este deverá apresentar o Título de Eleitor, Cartão da Familia de uma unidade de referência do hospital, conforme tabela disponivel neste documento, e um Comprovante original de residência nominal. Só serão aceitos comprovantes de residência relacionados a consumo (água, luz, telefone e etc) e não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros

Parágrafo 1º - Conforme decreto 56.021, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de no mínimo 50% de mulheres na composição dos conselhos de controle social, artigos 5° e 8°, os membros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrições de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez, por 15 (quinze) dias.

Artigo 6º - O candidato deverá informar por escrito no momento de sua inscrição sua identidade de gênero autodeclarada, independente do que constar em documento ou registro público.

Artigo 7º- O candidato deverá informar por escrito e de forma legível, no momento de sua inscrição se guer ou não, registrar seu nome popular ou social (apelido), para que o mesmo seja utilizado em todo o processo eleitoral, nas fichas de inscrição, de presença e cédulas de votação.

Parágrafo Único - As inscrições do Segmento Trabalhador serão realizadas anós comunicado institucional no período de 02 a 07 de maio de 2022, de segunda a sexta-feira das 09h00 ás 16h00, e os interessados poderão se candidatar enviando e-mail institucional para o setor de Comunicação, que posteriormente será encaminhado para os membros da Comissão Eleitoral e ava-

Artigo 8º- No prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim encaminhará a relação preliminar de candidatos para divulgação nos Servicos de Saúde referenciados para o HMMD (13 de Maio de 2022).

Capítulo VIII — Da Divulgação dos Candidatos Parágrafo 1º- O processo eleitoral deverá ser divulgado junto

as Unidades de Saúde pertencentes, referenciados para o HMMD por meio de cartazes e e-mail a gerência responsável por sua respectiva unidade.

Capítulo IX - Dos Recursos do Processo Fleitoral

Parágrafo 1°- A partir da divulgação dos inscritos, os candidatos terão o prazo de 2 dias úteis (16 e 17 de Maio de 2022) para recorrerem em caso de inconformidade na divulgação, utilizando o requerimento de recurso disponibilizado na diretoria do Hospital Municipal Dr.Moysés Deutsch- M'BoiMirim.

Artigo 9º - Um dia após o fim do período de recurso (18 de maio de 2022) será divulgada para as unidades referenciadas a lista oficial em ordem alfabética dos inscritos (nome oficial ou apelido de acordo com o pedido do candidato).

Artigo 10°- A eleição será direta, por voto secreto e ocorrerá no auditório do Hospital Municipal Dr.Moysés Deutsch - M'Boi

Mirim, no dia 28 de Maio de 2022 das 09h00 as 16h00. Parágrafo 1º - Poderá votar qualquer morador que tenha sua grade de referência no Hospital M' Boi Mirim (abaixo relacionada), conforme regras estabelecidas no proximo Parágrafo e após registro de assinatura em lista de presença especifica elaborada e rubricada pela comissão eleitoral.

UNIDADES DE REFERÊNCIA UNIDADES DE REFERÊNCIA

AMA / UBS Parque Novo Santo Amaro (ZE 20) UBS Vila das Belezas (ZE 408)

AMA/UBS Jardim Capela (ZE 372) UBS Zumbi dos Palmares (ZE 372)

Capítulo X – Das Eleições e Votação

CAPS Adulto II M'Boi Mirim (ZE 372)

UBS Jd. Lidia (ZE 372) UBS Alto da Riviera (ZE 372)

Diário Oficial da Cidade de São Paulo

UBS Santa Lúcia (ZE 372)

UBS Ama Integrada Figueira Grande (ZE 372) UBS Jd. Valquiria (ZE 372)

UBS AMA Integrada Jd Alfredo (ZE 372) UBS Luar do Sertão (ZE 20)

UBS Chácara Santa Maria (ZE 20) UBS Novo Caminho (ZE 372)

UBS Id Souza (7F 20)

UBS Novo Jardim (ZE 372)

UBS Chacara Santana (ZE 372) UBS Parque do Lago (ZE 372)

UBS Cidade Ipava (ZE 372)

AMA/UBS Parque Fernanda (ZE 20) UBS Horizonte Azul (ZE 372)

UBS PQ. Sto. Antônio (ZE 373)

UBS Jd Aracati (ZE 372) UBS Vila Calu (7F 372)

UBS Jd Brasilia (ZE 372)

UBS Jd Santa Margarida (ZE 372) UBS Jd Caiçara (ZE 372)

UBS Jd São Bento (ZE 20) UBS Jd Coimbra (ZE 372)

UBS Jd Thomaz (ZE 372)

UBS Jd Comercial (ZE 20)

UBS Jd Vera Cruz (ZE 372)

UBS Jd Germania (ZE 373) UBS Jd. Celeste (ZE 372)

UBS Jd Guarujá (ZE 20) UBS Jd Maraca (ZE 372)

UBS Jd Herculano (ZE 372)

UBS Jardim Eledy (ZE 328)

UBS Jd Nakamura (ZE 372) UBS Jardim Macedonia (ZE 373)

UBS Jd Paranapanema (ZE 372) UBS Jardim Magdalena (ZE 372)

UBS Parque do Engenho II

Parágrafo 2º - Os eleitores deverão apresentar o Título de Eleitor (zona eleitoral 372, 408 ou 020) e documento oficial com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou

Se o Titulo de Eleitor for de outra zona eleitoral, este deverá apresentar o Título de Eleitor, Cartão da Familia de uma unidade de referência do hospital, conforme tabela disponivel neste documento, e um Comprovante original de residência nominal. Só serão aceitos comprovantes de residência relacionados a consumo (água, luz, telefone e etc) e não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros.

Após validação da mesa eleitoral, cada eleitor terá direito a

uma (1) cédula somente.

Artigo 11° - Todos os eleitores deverão assinar a lista de presença antes de receber a cédula de votação.

Artigo 12º - Na eleição do Conselho Gestor do Hospital Mu nicipal Dr. Movsés Deutsch - M'Boi Mirim, deverá ser observada a paridade entre os segmentos, sendo eleitos 50% usuários, 25% trabalhadores e indicados os 25% do segmento administração do HMMD.

Parágrafo 3º- O eleitor poderá votar em até oito (8) candidatos. Caso haja rasura ou preenchimento em mais de 8 candidatos, o voto será anulado (nulo).

Artigo 13º - As cédulas deverão ser elaboradas, quantificadas pela Comissão Eleitoral e rubricadas por 2 componentes da comissão eleitoral.

Parágrafo Único - As Cédulas não utilizadas deverão ser contabilizadas na apuração dos votos.

Capítulo XI - Da Apuração dos Votos

Artigo 14º- A abertura e o encerramento da eleição do segmento dos usuários deverão ser efetuados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral deverá encaminhar a ATA com total de cédulas recebidas, cédulas utilizadas, cédulas restantes e ocorrências.

Artigo 15° - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral a partir das 16h30 do dia 28 de Maio de 2022 em sessão pública com a presença de pelo menos 4 representantes da . Comissão Eleitoral, um representante do Conselho Municipal e Supervisão Técnica de Saúde.

Parágrafo Único - Poderá acompanhar a apuração dos votos o candidato ou um representante por ele designado e informado previamente a Comissão Eleitoral. Artigo 16° - A Comissão Eleitoral do Hospital Municipal

Dr.Moysés Deutsch - M'Boi Mirim deverá registrar em ATA os resultados da eleição, a saber, nº eleitores, nº de votos válidos, brancos, nulos, assim como qualquer recurso ou ocorrência anormal ao processo. Cada folha deverá ser rubricada por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17º - Serão considerados nulos os votos com registro acima de 8 (oito) candidatos ou rasurados. Os votos serão considerados brancos, quando nada for assinalado na cédula. Artigo 18° - Os 8 (oito) candidatos mais votados serão em-

possados como Conselheiros Titulares e os 8 (oito) subseqüentes serão empossados como suplentes para o exercício do mandato de 2 (dois) anos (considerando a paridade de genero).

Parágrafo Único - Os demais candidatos não eleitos poderão ser convocados como Suplentes na vacância de algum Conselheiro.

Artigo 19° - Conforme decreto 56.021, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de no mínimo 50% de mulheres na composição dos conselhos de controle social, art. 9° o resultado das eleições será em 02 (duas) listas contendo:

I – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos: II - na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres, ainda que haia homens que tenham obtido maior votação do que as

mulheres classificadas. Artigo 20º - Em caso de empate no número de votos rece bidos, o critério de desempate será a idade do candidato, sendo privilegiados os candidatos mais velhos, levando-se em conside

ração, inclusive, o número de dias. Artigo 21º - A Comissão Eleitoral do Hospital Municipal Dr.Moysés Deutsch - M'Boi Mirim encaminhará no primeiro dia útil após a apuração (30 de Maio de 2022) para as Unidades de Saúde de referencia a relação preliminar dos candidatos eleitos para divulgação.

Capítulo XII - Dos Recursos da Apuração dos Votos

Parágrafo 1º - A partir da divulgação da Lista Preliminar dos Eleitos, os candidatos terão o prazo de dois dias úteis (31 de Maio e 01 de Junho de 2022), para recorrerem em caso de inconformidade no processo eleitoral, utilizando o requerimento de recurso disponibilizado na diretoria do Hospital Municipal Dr.Moysés Deutsch - M'Boi Mirim.

Parágrafo 2° - Todos os recursos encaminhados dentro do período estabelecido, serão analisados pela Comissão Eleitoral entre os dias 02 e 03 de Junho de 2022) do Hospital Municipal Dr.Movsés Deutsch - M'Roi Mirim, Recursos apresentados fora do prazo, serão desconsiderados.

Parágrafo3º- A lista final/oficial dos eleitos será divulgada nas Unidades de Saúde referenciadas após o término do período de recurso (06 de Junho de 2022).

Capítulo XIII - Das Disposições Finais

Artigo 22°- Os candidatos eleitos serão empossados para o exercício do mandato no período de 02 (dois) anos, (2022-2024), permitida uma recondução a partir da data de posse

Artigo 23°- Os candidatos remanescentes ou seia os vota dos, porém não eleitos, poderão ser convocados como suplentes na vacância de algum conselheiro de ambos os segmentos (usuários e trabalhadores).

Artigo 24º - Todos os documentos referentes à Eleição do Conselho Gestor do Hospital Municipal Dr.Moysés Deutsch M'Boi Mirim serão arquivados por um período de 6 (seis) meses, após este período serão disponibilizados para reciclagem

Artigo 25°- A Comissão Eleitoral do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch - M'Boi Mirim encaminhará cópia da ata da eleição à Supervisão Técnica M'Boi Mirim para publicação no Diário Oficial do Município.

Artigo 26° - Farão parte da Comissão Eleitoral , 04 (quatro) representantes dos usuários, 02 (dois) representantes dos trabalhadores e 02 (dois) representantes do segmento gestor/ administração, sendo que estes não poderão se inscrever como candidatos.

Membros da comissão: Nome Completo

Seamento José Geraldo Araujo

Usuário

Julio C. Fonseca Usuário

Edvaldo Aparecido Xavier Usuário

Anália Maria da Costa Araújo Usuário

Fabio Raymundo Pompeu Trabalhador

Marcelo Silva Padovani Trabalhador

Gislene de Lima Barbosa Administração

Rosemeire Assis Lima Cruz

Administração Convidados consultores e representantes dos órgãos legais:

Jussara Pontes Munhoz Dias STS-M'Boi Mirim

Artigo 35° - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral Central Ação Período Plenária

Mar/22 Elaboração Regulamento

Abr//22 Período de Inscrições 02/05 a 07/05/2022

Divulgação da Relação Preliminar dos Inscritos 13/05/2022 Período de recursos - Inscrição

16/05 e 17/05/2022 Divulgação da Relação Oficial dos Inscritos

18/05/2022 Eleição do conselho gestor 28/05/2022

Apuração dos Votos 28/05/2022 Divulgação da Relação Preliminar dos Eleitos

Período de Recursos – Processo Eleitoral 31/05 e 01/06/2022 Divulgação da Relação Oficial dos Eleie envio a STS para publicação em DOC

06/06/2022 Posse do Novo Conselho Gestor Jun/2022

SERVICO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Processo Eletrônico n.º 6410.2019/0015480-9 Interessado: Joaquim Carlos Moutela de Oliveira. Assunto: Pedido administrativo realizado pelo servidor para a correção da obrigação imposta ao SFMSP nos autos da ação sob o n.º 1036892-33.2017.8.26.0053. Alteração da gratificação por serviço extraordinário, com o pagamento dos atrasados. Providências administrativas. DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica (SEI n.º 060116578) e do Departamento Pessoal desta Autarquia (SEI n.º 059730174), que adoto como razão de decidir, AUTORIZO o pagamento das diferenças apuradas referente ao cumprimento de sentença sob o n.º 1036892-33.2017.8.26.0053, da 14ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento;II -DETERMINO o pagamento a JOAQUIM CARLOS MOUTELA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 025.402.677-00, da guantia de R\$ 3.401,81(três mil, quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos), a ser atualizada a partir da data-base de 03/10/2018 (data da intimação para o cumprimento) até o efetivo pagamento;III - Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados;IV – PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeito

Processo n. 6410.2022/0006251-9Interessado: Márcia Maria da Silva Costa - CPF n. 347.592.908-26 Assunto: Pedido de cancelamento de cobrança de serviços funerários. DESPACHO: I - Em face dos elementos constantes do presente processo, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia que acolho como razão de decidir, (doc. SEI º 063414438), INDEFIRO o pedido de cancelamento de cobrança apresentado pela Sra. Marcia Maria da Silva Costa - CPF n. 347.592.908-26, o fazendo nos termos da Resolução SFMSP n. 13 de 2021.II – Encaminhem--se, por via eletrônica (SEI), os autos do processo administrativo à DAF:

Processo Eletrônico n.º 6021.2020/0007833-6 Interessado: Reginaldo Antonio Estevão, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.297.708-67 Assunto: Autos nº 1054211-43.2019.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Alteração da base de cálculo da Sexta-Parte, com pagamento de valores pretéritos. Sentença de procedência. Recurso inominado da Fazenda Pública ao qual foi negado provimento pelo Colégio Recursal Central da Capital. Trânsito em julgado. Intimação para comprovação do cumprimento da obrigação de fazer.DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes no pre sente processo, em cumprimento à obrigação de fazer iu definitivo, da 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública – SP, processo judicial n.º 1054211-43.2019.8.26.0053?, DETERMINO o fiel cumprimento da obrigação de fazer, consoante os itens 1 ao 7, constantes na manifestação da d. Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 063476787);II - Ato contínuo à Departamento de Administração e Finanças/Departamento Pessoal, para o integral cumprimento da obrigação de fazer, observado o prazo judicial. Posteriormente, o processo deverá retornar à Assessoria Jurídica, até o dia 08.07.2022, IMPRETERIVELMENTE, instruídos com os documentos necessários, para comunicação ao MM. Juiz;

Processo Eletrônico n.º 6021.2022/0019992-7Credor: Michelle Cristina Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o n.º 322.249.638-23 Assunto: Requisição de Pequeno Valor. RPV. Dano pelo SFMSP, Exumação Indevida, Processo Principal nº 1009192-55.2015.8.26.0020. 7ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Referência: Ofícios/no/TJESP/2022 Número de ordem: RPV 2466/2022 DESPACHO: I - À vista do contido no presente processo, em especial a manifestação da Procuradoria Geral do Município (SEI n.º 063119017) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (SEI n.º 063214077), que adoto como razão de decidir, fundamentada nos artigos 8º e 9º da Portaria da PGM n.º 50/2019, AUTORIZO o pagamento da Requisição de Pequeno Valor n.º 2466/2022, Ofícios s/no/TJESP/2022, referente ao processo principal n.° 1009192-55.2015.8.26.0020, que tramita pela 07ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo/SP, estando o presente revisado e em termos para pagamento; II - DETERMINO o pagamento a Michelle Cristina Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o n.° 322.249.638-23, da quantia de R\$ 14.793,23 (quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos), a ser atualizada a partir da data-base de 30/09/2019 até o efetivo pagamento; III - Encaminhe-se à Seção Técnica de Contabilidade para que todos os procedimentos necessários ao pagamento sejam efetuados, procedendo com o cadastramento no SCCP e encaminhamento dos autos à unidade responsável



documento assinado digitalmente